



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 2.079, DE 17 DE JUNHO DE 2014

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional na Secretaria do Gabinete destinado ao Fundo Social de Solidariedade.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** - Fica aberto na Secretaria do Gabinete, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado a implantação de Projeto de Geração de Renda, denominado “Restaurante Fatto Per Te Mirante da Serra”, que será codificado no orçamento vigente do Município sob o nº. 04.122.0012.1079 - Categoria Econômica nº. 44.90.52.00 – Objeto: Implantação de Projeto de Geração de Renda, denominado Restaurante Fatto Per Te “Mirante da Serra”, e codificada na receita sob o nº. 24.22.99.10.00 – Fonte 02 – Código de Aplicação nº. 02.100.46, conforme consta do processo administrativo nº. 873/2014.

**Art. 2º.** - A cobertura do presente crédito adicional, dar-se-á no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com os recursos provenientes do Fundo Social de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo.

**Art. 3º.** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** - Ficam alterados, em igual valor os Anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 2.014, de 03 de julho de 2013 – Plano Plurianual e os Anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 2.015, de 03 de julho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal nº. 2.047, de 29 de novembro de 2013 – Lei do Orçamento Anual.

**Art. 5º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 17 de junho de 2014 - 50º.  
Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 023/2014 = PM  
Autógrafo nº. 025.06.2014 = CM  
Processo nº. 1.022/2.014 = PM



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)